EDITAL N. 002/2026 – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

CONSIDERANDO o Edital n. 002/2026 – Contratação Emergencial;

CONSIDERANDO o cronograma a ser seguido;

TORNA-SE PÚBLICO o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do Edital 02/2026, conforme segue:

Recurso nº 01 do candidato (a) com inscrição nº024

REQUER O CANDIDATO: não foi computada a nota do curso.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nas informações apresentadas no edital 002/2026, no caso de cursos de aperfeiçoamento na área de formação exigida para o cargo, será atribuída a pontuação 0,10 para cada 10 horas completas de efetiva participação em cursos, até o limite de 2,0 pontos. A pontuação não é cumulativa e serão desconsideradas as frações de horas de participação cursos de aperfeiçoamento menores de 10 horas-aula. Neste caso, o candidato apresentou documentação legal emitida com certificado de 360 horas com 100% de aproveitamento de curso de Educação infantil inclusiva e psicopedagogia.

Recurso nº 02 do candidato (a) com inscrição nº 049

REQUER O CANDIDATO: contabilização da escolaridade por maior nível de escolaridade.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nas informações apresentadas o nível de escolaridade foi apresentado através do histórico escolar de conclusão do Ensino Médio, sendo o candidato reclassificado.

Recurso nº 03 do candidato (a) com inscrição nº153

REQUER O CANDIDATO: Revisão da soma da pontuação final que está 5,0 e somando dá 6,0 e a classificação dos não-habilitados separado dos habilitados.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nas informações apresentadas no ato da inscrição, candidato (a) apresentou nível de escolaridade com pontuação 1,5, curso de aperfeiçoamento com pontuação 2,0 e tempo de serviço com pontuação 2,5, que, somados, dão 6,0 pontos, sendo o candidato reclassificado.

3.10 Para fins de classificação, haverá uma lista de HABILITADOS e de NÃO HABILITADOS, utilizando-se primeiro a lista dos aprovados HABILITADOS. Neste caso, foram reclassificados todos os candidatos habilitados e não-habilitados.

Recurso nº 04 do candidato (a) com inscrição nº 152

REQUER O CANDIDATO: Revisão da pontuação final com a contabilização dos cursos de aperfeiçoamento e do nível de escolaridade e da lista de habilitados e não-habilitados.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nos documentos apresentados, candidato apresentou escolaridade com 1,5 pontos, cursos de aperfeiçoamento 2,00 pontos e tempo de serviço 4,5, totalizando a somatória final de 8,00 pontos, sendo o candidato reclassificado. No caso da lista de habilitados e não-habilitados, todos os candidatos serão reclassificados como habilitados e não-habilitados.

Recurso nº 05 do candidato (a) com inscrição nº128

REQUER O CANDIDATO: Transparência quanto ao critério adotado para a ordem de classificação com a devida disponibilização da fase ou período em que cada profissional habilitado se encontra, tendo em vista que, conta como critério de desempate pelo edital. Outro argumento é o tempo de serviço enquanto atuou como monitora por 2 anos e não foi considerado. Pede correção na data de nascimento 29/05/1997 e é 29/05/1987.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: INDEFERIDO. Com base no edital 02/2026, no item:

3.2.1 Escolaridade: máximo de 3,0 (três) pontos. Caso seja apresentado dois ou mais certificados, será considerado apenas o de maior nível de escolaridade. Não especifica o tempo/período que o candidato esteja cursando na graduação como critério de pontuação.

3.2.2 Tempo de Serviço no Setor Público no Cargo pretendido: máximo de 5,0 (cinco) pontos;

O candidato se inscreveu para a vaga de professor ensino fundamental 1° ao 5º ano; não sendo possível computar seu tempo de serviço como monitor, conforme o item 3.2.2 do edital 02/2026.

A data de nascimento foi alterada.

Recurso nº 06 do candidato (a) com inscrição nº 126

REQUER O CANDIDATO: Refazer a lista de classificação conforme habilitados e não habilitados.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nas informações apresentadas no edital 02/2026;

3.10 Para fins de classificação, haverá uma lista de HABILITADOS e de NÃO HABILITADOS, sendo assim, a classificação será refeita.

Recurso nº 07 do candidato (a) com inscrição nº 026

REQUER O CANDIDATO: Ser pontuado seus cursos de aperfeiçoamento.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nas informações apresentadas no ato da inscrição, candidato (a) apresentou certificado de curso de aperfeiçoamento, tendo pontuado: nível de escolaridade 1,5, curso de aperfeiçoamento 2,0 e tempo de serviço 1,5, que, somados, dão 5,0 pontos, sendo o candidato reclassificado.

Recurso nº 08 do candidato (a) com inscrição nº 074

REQUER O CANDIDATO: Revisão da pontuação final com a contabilização dos cursos de aperfeiçoamento e do tempo de serviço no município.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nos documentos apresentados, candidato apresentou escolaridade com 1,5 pontos, cursos 2,00 ponto e tempo de serviço 0,5, totalizando a somatória final de 4,00 pontos, sendo o candidato reclassificado.

Recurso nº 09 do candidato (a) com inscrição nº 097

REQUER O CANDIDATO: Revisão da pontuação da candidata com inscrição 178 que está em branco, constando apenas a pontuação final.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nos documentos apresentados pelo candidato da inscrição 178, foi preenchido a pontuação com escolaridade com 1,5 pontos, cursos 0,0 ponto e tempo de serviço 4,0, totalizando a somatória final de 5,5 pontos, mantendo o candidato como 2º colocado na vaga para orientador educacional.

Recurso nº 10 do candidato (a) com inscrição nº 039

REQUER O CANDIDATO: Revisão da pontuação final com a contabilização do nível de escolaridade.

DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. Com base nos documentos apresentados, candidato apresentou escolaridade com 0,5 pontos, cursos 1,00 ponto e tempo de serviço 0,50, como somatória totalizando 2,0 pontos, sendo o candidato reclassificado.

São João Batista, 13 de abril de 2026.

JULIANO PEIXER:00537872930
Assinado de forma digital por JULIANO PEIXER:00537872930
Dados: 2026.04.13 16:52:28 -03'00'

JULIANO PEIXER
Prefeito Municipal